

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL,
NO SEGMENTO REPRESENTANTES DE BAIRROS, DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE
PINDAMONHANGABA PARA A GESTÃO 2025/2027 –
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS INSCRIÇÕES**

Considerando que não tivemos inscrições suficientes, que preencham as vagas de titulares e suplentes da Sociedade Civil no **SEGMENTO REPRESENTANTES DE BAIRROS**, para compor o CONCID para o biênio 2025 - 2027, conforme previsto na Lei nº 6.550/2022, sendo as vagas distribuídas, conforme alínea b do inc. II do art. 3º da referida Lei:

- “04 (quatro) representantes de bairros, sendo ao menos 01 (um) representante do Distrito de Moreira César e 01(um) representante da Zona de Ocupação Controlada-ZOC ou da Zona de Ocupação Restrita (ZOR).”

Sendo que a **Zona de Ocupação Controlada (ZOC)** compreende Bom Sucesso/Mandú, Cruz Grande/Cruz Pequena e área adjacente ao Loteamento Goiabal e a **Zona de Ocupação Restrita (ZOR)** compreende Oliveira, Piracuama, Ribeirão Grande e Santo Antônio do Borba.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO E CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PINDAMONHANGABA (CONCID) PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O PERÍODO DE 00:00H DO DIA 21/07/2025 A 23:59H DO DIA 04/08/2025. FICAM, ASSIM, ALTERADOS OS ITENS 3 E 4 DO EDITAL, E O ANEXO I- CRONOGRAMA.

3- INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados em concorrer como representantes de bairros para compor o CONCID, deverão se inscrever no período de **00:00h do dia 21/07/2025 a 23:59h do dia 04/08/2025**, através do sistema eletrônico acessado pelo endereço <https://pindamonhangaba.1doc.com.br> ou baixando pelo celular o aplicativo 1DOC ou no Setor de Protocolo da Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.400 - Cardoso - Pindamonhangaba, onde deverá ser selecionado o assunto **“ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PINDAMONHANGABA-CONCID”**. No protocolo deverão anexar seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição, conforme ANEXO II, disponível no site da Prefeitura de Pindamonhangaba;
- b. RG;
- c. CPF;
- d. certidão da Justiça Eleitoral/Tribunal Superior Eleitoral comprovando domicílio em Pindamonhangaba no mínimo 02 anos da data de apresentação no ato da inscrição;
- e. comprovante de residência no Município de Pindamonhangaba no nome do candidato, se estiver no nome do cônjuge, anexar certidão de casamento, ou algo que comprove a união ou contrato de locação quando no nome de terceiro.

3.2. Os representantes dos segmentos, que atualmente compõe o CONCID (biênio 2023-2025), caso tenham interesse, poderão se inscrever e concorrer a reeleição;

3.3 Será publicado em jornal de circulação local, a relação dos inscritos para vaga deferidos e indeferidos até a data de **08/08/2025**.

3.4. O prazo para o protocolo de impugnação/ recursos dos Inscritos será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação, ou seja, até **13/08/2025**.

3.5. Os Recursos deverão ser protocolados, através do sistema 1DOC, conforme descrito no item 3.1 deste edital, e serão julgados pela Secretária Executiva, devendo a decisão ser publicada no Jornal local até o dia **20/08/2025**, quando também será divulgada a relação dos candidatos que concorrerão a vaga de representantes de bairros no ConCid no dia da Assembléia de Eleição.

4- ELEIÇÃO

4.1. A Assembléia de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, segmento representantes de bairros, será realizada no dia **27 de agosto de 2025 às 9 horas**, no Auditório da Prefeitura localizado na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.400 - Cardoso – Pindamonhangaba/ São Paulo.

4.2. As inscrições que forem homologadas pela Secretária Executiva, automaticamente, estarão credenciadas à eleição.

4.3. Poderão participar da Plenária Eleitoral do CONCID todos os munícipes presentes a Reunião, mediante a apresentação do título de eleitor que comprove que o participante é eleitor em Pindamonhangaba.

- 4.4. Cada eleitor poderá votar em até 02 (dois) representantes, em cédula específica distribuída pela Secretária Executiva no dia da votação.
- 4.5. A Secretária Executiva apurará os votos ao término da votação.
- 4.6 O candidato, representante de bairro, mais votado assumirá como titular, e a vaga de suplente será preenchida pelo segundo mais votado.
- 4.7. No caso de empate na votação terá preferência na classificação o candidato que tiver maior idade e permanecendo o empate, por sorteio realizado.
- 4.8. Ao final do processo eleitoral será lavrada a ata de eleição com os resultados, que terá extrato publicado no Jornal Tribuna do Norte, até o dia **03/09/2025**.
- 4.9. Ao longo do biênio 2025/2027, ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de alguns de seus membros, o suplente assumirá imediatamente, sendo indicado ou eleito, de acordo com o segmento novo representante para assumir a suplência até o término do mandato, conforme previsto no § 2º, do art 3º, da Lei nº 6.550.
- 4.10. No caso do item anterior, serão chamados como suplentes os candidatos constantes da lista de classificação de candidatos final, conforme item 4.7, cuja ordem deverá observar o número de votos obtidos dentro de cada representação, e assim sucessivamente em caso de novas desistências.
- 4.11. A Reunião de Posse dos novos conselheiros será realizada em **10/09/2025** e a convocação dos conselheiros para participação será devidamente publicada no Jornal Tribuna do Norte.
- 4.12. Imediatamente após a posse, em primeira reunião ordinária, os conselheiros realizarão a eleição da nova diretoria.
- 4.13. O Poder Público Municipal dará total publicidade e apoio logístico a realização do processo eleitoral.
- 4.14. Casos omissos serão dirimidos pela Secretária Executiva.
- 4.15. O cronograma consta no Anexo I deste Edital.

Pindamonhangaba, 18 de julho de 2025.

Mateus Moraes Freitas

Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Pindamonhangaba - CONCID